



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Processo Administrativo nº 185/2026

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de raspagem manual ou mecanizada de mato, ervas daninhas e vegetação espontânea nas guias de meio-fio e sarjetas do Município de Cambará, incluindo remoção e destinação final dos resíduos.

Cambará, 10 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; e*

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

...

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de raspagem de mato, ervas daninhas e similares, aplicados em guias de meio-fio, sarjetas e superfícies de vias públicas pavimentadas, incluindo a varrição, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A execução dos serviços será organizada de forma setorizada, compreendendo 04 (quatro) lotes geográficos distintos dentro do perímetro urbano, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, visando a otimização logística e a eficiência da fiscalização, conforme descrição abaixo:

**LOTE 1**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO BAIROS</b>
01	Ignez Panichi Hame
02	Conjunto Rodrigues
03	Bairro São João
04	Jardim Santo Antônio
05	Jardim Boa Esperança
06	Vila Santa Rita
07	Fachineli

**LOTE 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO BAIROS</b>
08	Alambari
09	Lazer
10	São José I
11	São José II
12	Paraná Norte
13	Rotary
14	Pinheiro
15	Distrito Industrial
16	Bergamaschi
17	Lot. Nova Cambará
18	Irmãos Francisco
19	San Francisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**LOTE 03**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO BAIROS</b>
20	Vila Santana
21	Gonzaga
22	Nova América
23	Santa Maria
24	Jardim Eldorado
25	Jadim das Acácias
26	Morada do Sol
27	Vila Grená
28	Centro
29	Vila Andrea

**LOTE 04**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO BAIROS</b>
30	Jardim Primavera
31	Vila Rubim
32	Castro Conselvan
33	Jardim Vitória
34	Estação
35	São Fran. de Assis
36	Res. N. Cambará
37	Vila Bela
38	Avila Ortigoza
39	Bela Toscana

**Natureza do objeto:**

- Prestação de Serviços – Não Continuados
- Prestação de Serviços – Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Prestação de Serviços – Continuados com dedicação exclusiva de mão de obra
- Aquisição de Material de Consumo
- Aquisição de Material Permanente ou Equipamento
- Obras ou Serviços de Engenharia
- Outros:

**Natureza comum ou especial do bem ou serviço:**

- COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

( ) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

**Quantitativos:**

A metodologia para a definição dos quantitativos baseou-se no levantamento técnico georreferenciado de toda a malha urbana pavimentada do Município de Cambará, convertendo a extensão das vias em metros lineares de guias de meio-fio e sarjetas (considerando ambos os lados da via). O cálculo final foi obtido projetando-se a necessidade de ciclos de manutenção anuais para cada trecho, permitindo que a execução seja acionada de forma fracionada e sazonal via Sistema de Registro de Preços. A divisão em lotes geográficos distintos assegura o dimensionamento preciso das equipes operacionais e a capacidade de atendimento simultâneo em todas as regiões da cidade, garantindo que a produtividade estimada seja compatível com a extensão de cada setor, conforme detalhado na planilha a seguir

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO BAIRROS	UNIDADE METRO LINEAR MÊS	QTD meses	UNIDADE METRO LINEAR ANO
01	Ignez Panichi Hame	29.304,96	12	351.659,52
02	Conjunto Rodrigues	1.948,13	12	23.377,56
03	Bairro São João	2.866,85	12	34.402,20
04	Jardim Santo Antônio	4.419,26	12	53.031,12
05	Jardim Boa Esperança	4.105,71	12	49.268,52
06	Vila Santa Rita	7.131,45	12	85.577,40
07	Fachineli	2.762,82	12	33.153,84
<b>TOTAL</b>		<b>52.539,18</b>	<b>12</b>	<b>630.470,16</b>

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO BAIRROS	UNIDADE METRO LINEAR MÊS	QTD meses	UNIDADE METRO LINEAR ANO
08	Alambari	1.250,38	12	15.004,56
09	Lazer	2.273,90	12	27.286,80
10	São José I	6.318,42	12	5.821,04
11	São José II	5.099,07	12	61.188,84
12	Paraná Norte	1.767,75	12	21.213,00
13	Rotary	2.346,42	12	28.157,04
14	Pinheiro	2.918,44	12	35.021,28
15	Distrito Industrial	6.803,71	12	81.644,52
16	Bergamaschi	4.952,91	12	59.434,92
17	Lot. Nova Cambará	6.914,02	12	82.968,24
18	Irmãos Francisco	5.347,75	12	64.173,00
19	San Francisco	5.519,70	12	66.236,40
<b>TOTAL</b>		<b>51.512,47</b>	<b>12</b>	<b>618.149,64</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO BAIRROS	UNIDADE METRO LINEAR MÊS	QTD meses	UNIDADE METRO LINEAR ANO
20	Vila Santana	13.572,84	12	162.874,08
21	Gonzaga	5.791,30	12	69.495,60
22	Nova América	2.035,39	12	24.424,68
23	Santa Maria	3.187,09	12	38.245,08
24	Jardim Eldorado	1.678,39	12	20.140,68
25	Jadim das Acácias	3.557,20	12	42.686,40
26	Morada do Sol	9.073,11	12	108.877,32
27	Vila Grená	2.096,92	12	25.163,04
28	Centro	6.904,08	12	82.848,96
29	Vila Andrea	9.901,70	12	118.820,40
	<b>TOTAL</b>	<b>57.798,02</b>	<b>12</b>	<b>693.576,24</b>

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO BAIRROS	UNIDADE METRO LINEAR MÊS	QTD meses	UNIDADE METRO LINEAR ANO
30	Jardim Primavera	5.600,27	12	67.203,24
31	Vila Rubim	12.998,82	12	155.985,84
32	Castro Conselvan	2.644,21	12	31.730,52
33	Jardim Vitória	1.856,94	12	22.283,28
34	Estação	6.600,75	12	79.209,00
35	São Fran. de Assis	1.231,14	12	14.773,68
36	Res. N. Cambará	4.330,02	12	51.960,24
37	Vila Bela	3.850,41	12	46.204,92
38	Avila Ortigoza	6.294,27	12	75.531,24
39	Bela Toscana	3.903,37	12	46.840,44
	<b>TOTAL</b>	<b>49.310,20</b>	<b>12</b>	<b>591.722,40</b>

**Metodologia de Cálculo:** O município foi dividido em 04 (quatro) lotes geográficos, descritos por bairros com a quantidade em metro linear individuais, com uma projeção para 12 meses, para otimização logística e fiscalização, totalizando as seguintes metragens lineares:

LOTE 01: 52.539,18 metros lineares/mês

LOTE 02: 51.512,47 metros lineares/mês

LOTE 03: 57.798,02 metros lineares/mês

LOTE 04: 49.310,20 metros lineares/mês

**Quantitativo Total:**

Soma Mensal Global: 211.159,87 metros lineares.

Período de Contratação: 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A definição por metro linear é a unidade de medida que melhor reflete a execução do serviço de raspagem em guias e sarjetas, permitindo o pagamento estrito pelo serviço efetivamente realizado (medição), em conformidade com o princípio da economicidade.

**Prazo do Contrato:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Prorrogação:**

A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.719/2026, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do beneficiário. Conforme estabelece o Art. 1º, §8º do referido Decreto Municipal, em caso de prorrogação, haverá a renovação do quantitativo dos itens registrados, não podendo este ultrapassar o quantitativo originalmente previsto para o período inicial. É expressamente vedada a transferência de saldo remanescente do período inicial para o período prorrogado, bem como a soma de saldos, conforme as vedações do Art. 1º, §9º do Decreto Municipal nº 3.719/2026.

**b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;**

Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP): A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 185/2026, datado de 19/01/2026, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Conforme detalhado no ETP, a manutenção da limpeza urbana, especificamente a raspagem de mato e ervas daninhas, é essencial para:

- Saúde Pública: Controle de vetores e pragas urbanas (insetos, roedores e o mosquito *Aedes aegypti*).
- Conservação do Patrimônio: Preservação das guias, sarjetas e do pavimento asfáltico, evitando que o crescimento da vegetação cause infiltrações e rachaduras.
- Segurança e Estética: Melhoria da visibilidade nas vias e garantia de um ambiente urbano salubre para os munícipes.

A adoção da medição por metros lineares (m), em substituição a modelos anteriores, justifica-se pela necessidade de maior rigor na fiscalização. Esta métrica permite que a Administração Pague exatamente pelo serviço executado na extensão da via, evitando distorções de cálculo e otimizando o gasto público.

A divisão em 04 (quatro) lotes geográficos fundamenta-se na busca pela ampliação da competitividade, permitindo a participação de diversas empresas e garantindo que o cronograma de limpeza seja cumprido simultaneamente em diferentes regiões da cidade, conforme diretriz do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

**c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**

**Abrangência da Solução:** A solução compreende o ciclo completo de manutenção da limpeza das vias, dividido nas seguintes etapas operacionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Mobilização e Planejamento: Deslocamento de equipes, veículos e ferramentais (pás, enxadas, capinadeiras mecânicas) até os locais programados no cronograma mensal.
- Execução (Raspagem e Capina): Corte e supressão manual ou mecanizada da vegetação rasteira (mato e ervas daninhas) que cresce nas frestas e superfícies de guias, sarjetas e vias pavimentadas. Inclui a raspagem de excessos de areia, lama e pequenos detritos.
- Limpeza e Coleta: Varrição imediata após a raspagem, com o amontoamento dos resíduos em locais específicos que não obstruam o trânsito ou o escoamento de águas pluviais.
- Transporte e Destinação Final: Coleta dos resíduos amontoados em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após o término do serviço na via, com transporte e descarte em local ambientalmente adequado, conforme normas vigentes e indicação da Contratante.

### 3.2. Ciclo de Vida do Objeto:

- Fase Preparatória: Emissão da Ordem de Serviço mensal detalhando os trechos de cada lote a serem executados.
- Fase de Execução: Prestação sobre demanda do serviço ao longo de 12 meses, com medições mensais baseadas na produtividade em metros lineares, a contratada deverá apresentar um Cronograma de Execução que respeite os 4 setores/lotes definidos.
- Fase de Monitoramento: Fiscalização constante por parte do Departamento de Urbanismo para garantir que a raspagem não danifique o meio-fio e que a coleta dos resíduos seja rigorosa.
- Encerramento: Ao final dos 12 meses, avaliação da performance da contratada para fins de possível prorrogação, visando a continuidade da salubridade urbana.

**3.3. Sustentabilidade:** A solução foca na preservação da infraestrutura asfáltica (evitando que raízes destruam o pavimento) e no manejo correto de resíduos sólidos urbanos, evitando que estes acabem entupindo bocas de lobo e causando alagamentos.

## d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

### Subcontratação

( ) Sim      (X) Não

O objeto da contratação consiste em prestação de serviços de natureza operacional (mão de obra e equipamentos básicos) que não demandam especialização técnica excepcional que justifique a subcontratação. A execução direta pela contratada é essencial para garantir o cumprimento das obrigações relativas à dedicação exclusiva de mão de obra, permitindo o controle rigoroso da Administração sobre os encargos trabalhistas, previdenciários e a segurança do trabalho (EPIs). Além disso, a proibição da subcontratação visa assegurar a responsabilidade técnica integral da empresa vencedora e a manutenção da qualidade na execução dos serviços de raspagem e limpeza urbana.

### Garantia

( ) Sim      (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## Amostras

( ) Sim      (X) Não

### **e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;**

#### **1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO**

O serviço será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) pelo Departamento de Urbanismo, de acordo com as necessidades de manutenção das vias públicas. Esta contratação é classificada tecnicamente como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a remuneração baseada estritamente na produtividade aferida em Metro Linear (M L).

O objetivo principal desta execução é a manutenção da limpeza, higiene e funcionalidade das vias públicas urbanas do Município de Cambará/PR, através da remoção sistemática de vegetação invasora (capina e raspagem) e detritos acumulados em guias e sarjetas.

Metas Técnicas e Resultados Pretendidos:

Preservação da Malha Viária: Impedir que o crescimento de raízes de ervas daninhas e mato cause o descolamento do meio-fio ou a fragmentação do pavimento asfáltico, prolongando a vida útil do pavimento urbano.

Eficiência na Drenagem: Garantir que as sarjetas estejam livres de obstáculos (vegetação, areia e lama), assegurando o livre escoamento das águas pluviais para as bocas de lobo e prevenindo alagamentos.

Salubridade e Saúde Pública: Eliminar focos de proliferação de insetos, roedores e, prioritariamente, do mosquito *Aedes aegypti*, além de garantir a segurança de pedestres e motoristas através de uma estética urbana adequada.

O serviço será considerado devidamente executado e apto para medição quando o trecho se apresentar visualmente limpo, sem remanescentes de vegetação nas frestas do meio-fio, com a via totalmente varrida e livre dos resíduos gerados, devendo o recolhimento total dos entulhos ocorrer em, no máximo, 04 (quatro) horas após o corte.

#### **2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Início da Execução**

A execução do objeto terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) por parte do Departamento de Urbanismo, observada a disponibilidade orçamentária.

Antes do início efetivo dos trabalhos em qualquer um dos lotes, a Contratada deverá:

- **Pessoal:** Apresentar a relação nominal dos funcionários que atuarão na frente de trabalho, devidamente uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função.
- **Equipamentos:** Disponibilizar os veículos, ferramentas e maquinários para vistoria da fiscalização, comprovando que estão em plenas condições de uso, higiene e segurança.
- **Comunicação:** Indicar formalmente o preposto (responsável operacional) que servirá de canal direto e permanente de comunicação com a Administração Municipal.

O prazo para o efetivo início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), sob pena de aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

administrativas previstas em edital por atraso injustificado.

### **Entrega dos Produtos/Execução do Serviço/Execução da Obra**

Regime de Execução: O serviço será executado de forma parcelada e por demanda (conforme a necessidade), sob a coordenação da Secretaria demandante e de acordo com o cronograma de prioridades da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

### **Cronograma e Prazos**

- Periodicidade: A execução será mensal para cada um dos 04 (quatro) lotes geográficos, totalizando 12 (doze) ciclos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata.
- Prazo de Resposta (Início): A Contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).
- Prazo de Conclusão do Ciclo: Cada lote deverá ter sua metragem linear mensal concluída integralmente dentro do mês de referência, salvo impedimentos climáticos devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.
- Horário de Trabalho: Os serviços serão realizados prioritariamente em dias úteis, em turno diurno. Execuções aos sábados dependerão de prévia autorização ou necessidade premente de cumprimento do cronograma mensal.

**Local de Execução** As atividades abrangerão todas as vias públicas pavimentadas (áreas urbanas, distritos e bairros) integrantes do Município de Cambará/PR, conforme a divisão geográfica (Lotes 01, 02, 03 e 04) estabelecida no ETP e nos Memoriais Descritivos.

Condições de Recebimento e Padrão Técnico Para que o serviço seja considerado aceito e apto para medição, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Qualidade da Raspagem: O mato e as ervas daninhas devem ser removidos rente ao meio-fio e fendas das sarjetas, preservando a integridade do pavimento e das guias.
- Limpeza e Varrição: Após a raspagem, a via deve ser imediatamente varrida. Os detritos (terra, areia e mato) devem ser amontoados temporariamente de forma a não obstruir bueiros (bocas de lobo) ou comprometer o fluxo do trânsito.
- Retirada dos Resíduos: O recolhimento e a destinação final dos resíduos amontoados devem ocorrer em, no máximo, 04 (quatro) horas após a raspagem do trecho, garantindo a entrega da via completamente limpa.

### **Recebimento e Verificação**

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Provisoriamente: Pelo fiscal do contrato, em até 03 (três) dias úteis após a comunicação da Contratada sobre a conclusão do ciclo mensal do lote, para verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste TR.
- Definitivamente: Pelo gestor do contrato ou comissão designada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a execução da metragem linear e a correta destinação dos resíduos.

**Crítérios de Verificação (Checklist):** Para que o serviço seja aceito e verificado, a fiscalização observará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- **Limpeza Técnica:** Se a raspagem removeu efetivamente a vegetação das frestas entre a guia e o asfalto.
- **Remoção de Resíduos:** Se não há acúmulo de terra, areia ou mato nas sarjetas após o prazo de 04 horas da execução.
- **Integridade do Patrimônio:** Se a raspagem (manual ou mecânica) não causou danos ao meio-fio ou ao pavimento.

### **Glosas e Reexecução:**

Trechos que apresentarem mato remanescente ou resíduos não coletados não serão computados na medição mensal.

A Contratada deverá refazer o serviço apontado como irregular em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município, para que o trecho possa ser incluído na medição.

A verificação da metragem será feita através de conferência em campo e cruzamento com o Memorial de cálculo.

### **2.4. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização técnica caberá ao Diretor do Departamento de Urbanismo: Abimael Oliveira Queiroz, a quem competirá:

- **Conferência de Metragem:** Realizar a medição *in loco* da extensão (metros lineares) trabalhada, confrontando os dados com o Relatório Detalhado de Execução (contendo ruas e fotos) obrigatoriamente apresentado pela contratada.
- **Planejamento de Execução:** Planejar a execução de cada lote conforme a necessidade. A ordem de início de cada trecho fica condicionada à prévia existência de Nota de Empenho emitida pela Secretaria, sendo que a medição e o pagamento serão realizados de forma proporcional à execução real constatada, visando a economicidade.
- **Controle de Qualidade:** Verificar se a raspagem foi profunda o suficiente para remover a raiz da vegetação e se a varrição foi executada satisfatoriamente.
- **Monitoramento de Prazos:** Fiscalizar se a retirada dos resíduos ocorreu dentro do prazo de 04 (quatro) horas estabelecido.
- **Registro de Ocorrências:** Anotar em relatório próprio todas as falhas observadas, determinando a correção imediata por parte da contratada.

O Fiscal do Contrato terá autoridade para suspender a execução dos serviços caso a Contratada não esteja utilizando os EPIs obrigatórios ou se estiver utilizando equipamentos que danifiquem o patrimônio público (meio-fio e asfalto).

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por culpa de seus funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

As comunicações entre a Fiscalização e a Contratada deverão ser feitas preferencialmente por escrito (e-mail ou sistema oficial), devendo a Contratada manter preposto disponível para atendimento imediato às solicitações do Município.

## 2.5. Encerramento da Execução

Considera-se encerrada a execução de cada ciclo mensal após a varredura final, retirada total dos resíduos e a devida conferência da metragem linear pela fiscalização. A emissão da Nota Fiscal de serviços só será autorizada após a entrega e aprovação do relatório de ruas e pontos atendidos, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Provisório, podendo o empenho ser liquidado e pago parcialmente conforme a metragem efetivamente comprovada.

Ao término da vigência contratual (12 meses), o encerramento definitivo da execução ocorrerá mediante:

- **Relatório Final de Execução:** Apresentado pela Contratada, consolidando toda a metragem executada em cada lote ao longo do período.
- **Comprovação de Destinação:** Apresentação de todos os comprovantes de descarte final dos resíduos vegetais e detritos em local licenciado, cobrindo todo o período contratado.
- **Regularidade Trabalhista Final:** Demonstração de que todas as obrigações laborais e previdenciárias dos funcionários alocados no serviço foram devidamente quitadas.

Caso haja danos causados ao patrimônio público (meio-fio, guias ou asfalto) detectados no encerramento, a Contratada deverá realizar os reparos necessários antes da liquidação da última fatura.

O encerramento da execução não exonera a Contratada das responsabilidades civis e éticas por vícios ocultos ou falhas na prestação do serviço que venham a ser detectados posteriormente, dentro dos prazos legais.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.1. Operacionais e Técnicas:

- **Execução Metódica:** Executar os serviços de raspagem e capina em estrita conformidade com a metodologia estabelecida, garantindo a remoção total da vegetação invasora nas guias e sarjetas.
- **Fidelidade ao Planejamento:** Obedecer rigorosamente ao planejamento de execução apresentado mensalmente ou às Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. A contratada não poderá alterar o cronograma ou os locais de trabalho sem autorização prévia da fiscalização.
- **Condicionamento do Pagamento:** A Contratada declara estar ciente de que o pagamento mensal está estritamente condicionado à entrega do Relatório Detalhado de Execução, contendo a relação de ruas, bairros e pontos atendidos, validado pela fiscalização. Serviços executados fora do planejamento ou não relatados não serão objeto de medição.
- **Ferramental e Equipamentos:** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e maquinários (enxadas, pás, vassouras, roçadeiras mecânicas, etc.) necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente para cumprir o cronograma mensal, mantendo-os em perfeitas condições de uso.
- **Limpeza e Destinação:** Responsabilizar-se pela varrição imediata e pela retirada total dos resíduos gerados em até 04 (quatro) horas após a raspagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

providenciando o transporte e a destinação final em local licenciado ou indicado pelo Município.

- Sinalização de Segurança: Instalar sinalização adequada (cones, placas ou cavaletes) durante a execução dos serviços em vias públicas, especialmente em locais de grande fluxo de veículos e pedestres, para prevenir acidentes.

### **3.2. Pessoal e Social:**

Uniformes e Identificação: Manter todos os funcionários devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa, apresentando aspecto asseado.

Uso de EPIs: Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (botas, luvas, óculos, coletes refletivos e protetor solar), conforme as normas de segurança do trabalho (NRs).

Encargos: Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **3.3. Administrativas:**

Preposto: Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representar a empresa na execução do contrato e coordenar as equipes de campo.

Relatórios: Manter registro diário das ruas atendidas e da metragem linear percorrida, facilitando a conferência pela fiscalização.

Substituição de Pessoal: Substituir imediatamente qualquer funcionário cuja conduta seja considerada inconveniente ou prejudicial aos serviços pela fiscalização municipal.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **4.1. Gestão e Fiscalização:**

- Designação de Fiscais: Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços, conforme as normas vigentes.
- Ordens de Serviço: Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência mínima necessária, indicando claramente o lote e o cronograma de ruas a serem atendidas.
- Fiscalização Técnica: Exercer a fiscalização rigorosa dos serviços, realizando as medições por metro linear e notificando a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou necessidade de reexecução.

### **4.2. Apoio Operacional:**

- Livre Acesso: Proporcionar todas as facilidades e livre acesso às vias públicas para que a Contratada possa desempenhar seus serviços sem embaraços.
- Informações Técnicas: Prestar as informações, esclarecimentos e orientações técnicas que venham a ser solicitados pela Contratada ou pelo seu preposto.
- Destinação Final: Indicar formalmente o local licenciado ou a área de transbordo municipal para onde os resíduos coletados deverão ser transportados.

### **4.3. Financeiras e Administrativas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- Documentação: Analisar as Notas Fiscais e a documentação de regularidade trabalhista e fiscal apresentada pela Contratada no ato da medição.
- Aplicação de Sanções: Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

## **6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

O índice estabelecido para o reajustamento de preços deste contrato é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE.

Justificativa Técnica (Art. 92, § 3º e 4º da Lei 14.133/2021):

- **Reflexo da Realidade do Mercado:** O IPCA é o índice oficial de inflação do Brasil, sendo o que melhor reflete a variação de preços no setor de serviços comuns, englobando custos com pessoal, insumos e logística, que são os pilares deste objeto.
- **Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** A escolha deste índice visa garantir a manutenção do valor real da proposta ao longo do tempo, protegendo tanto a Administração quanto a Contratada contra as oscilações inflacionárias, conforme determina o art. 92, § 3º da Nova Lei de Licitações.
- **Periodicidade e Data-Base:** O reajuste será aplicado anualmente, respeitando o interregno mínimo de 1 ano, contado a partir da data de apresentação da proposta (Art. 92, § 4º).

**Previsibilidade e Segurança:** A definição prévia de um índice oficial e de ampla divulgação confere transparência ao processo licitatório e evita subjetividades no momento de eventuais aditamentos para reequilíbrio de preços em caso de prorrogação contratual.

## **f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**

### **Identificação do Contrato:**

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASPAGEM DE MATO, ERVAS DANINHAS E ETC, EM GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E VIAS PUBLICAS, COM REMOÇÃO DOS RESIDUOS.
- Número do Contrato: [número]
- Contratado: [nome da empresa contratada]

Equipe de Gestão e Fiscalização:

- **Fiscal do contrato:** Abimael Oliveira Queiroz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- **Gestor do contrato:** Claudia Guimarães Betini

### **Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização**

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no serviço de raspagem e limpeza;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços para garantir que a metodologia técnica (raspagem profunda e retirada dos resíduos em até 04 horas) seja rigorosamente cumprida;
- c) Conferir a metragem linear efetivamente executada em cada lote, utilizando os memoriais descritivos como base para assegurar que a medição corresponda à realidade de campo;
- d) Dar ciência aos superiores em tempo hábil, sobre incidentes ou falhas que exijam decisões que ultrapassem a sua competência técnica ou administrativa;
- e) Emitir as Ordens de Serviço (OS) de forma clara, estabelecendo o cronograma mensal de ruas a serem atendidas dentro dos 04 (quatro) lotes geográficos;
- f) Fiscalizar o uso de EPIs e as condições de segurança das equipes da Contratada, bem como a adequação dos veículos e ferramentas utilizados na via pública;
- g) Glosar e rejeitar os serviços que não atendam aos padrões de qualidade, como trechos onde o mato não foi removido pela raiz ou onde os resíduos permaneceram na via além do prazo permitido;
- h) Monitorar o saldo do Registro de Preços e o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- i) Realizar os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, atestando as faturas somente após a confirmação técnica da limpeza total do trecho medido.
- j) A medição será realizada por lote/setor executado e conferido in loco pela fiscalização, sendo a liberação do pagamento mensal condicionada à conclusão efetiva da raspagem e remoção de resíduos da área programada para aquele período.

### **Controle de Quantitativo e Entrega**

- O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

### **Registro e Comunicação**

**Formalização das Demandas:** Toda a comunicação oficial entre o Município e a Contratada será realizada por meio de correio eletrônico institucional ou sistema de protocolo oficial, sendo a execução disparada exclusivamente após a entrega da Nota de Empenho à Contratada, que servirá como autorização formal para o início das atividades.

**Diário de Serviço e Ocorrências:** A Contratada deverá manter registros diários das ruas atendidas e metragens executadas. O Fiscal do Contrato anotará em relatório próprio as falhas observadas (como mato não retirado ou atraso na coleta), devendo a empresa promover a correção em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Preposto e Atendimento:** A Contratada indicará um preposto com autonomia para interlocução direta com a Fiscalização, garantindo atendimento imediato para chamados



urgentes e participação em reuniões mensais de alinhamento e conferência de medição.

## **g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

**1. DA MEDIÇÃO** A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, designado pelo Departamento de Urbanismo, baseada na extensão linear (metros lineares) efetivamente trabalhada, limpa e desimpedida em cada lote geográfico.

1.1. A unidade de medida adotada para todos os fins é o Metro Linear (M L).

1.2. O serviço só será considerado apto para medição após a verificação da execução completa das etapas de: raspagem, varrição e a retirada total dos resíduos das guias e sarjetas no prazo estabelecido.

1.3. Comprovação Técnica: A Contratada deverá instruir cada pedido mensal de medição com um Relatório Fotográfico Georreferenciado, apresentando imagens nítidas do "antes" e do "depois" de cada trecho executado, permitindo a auditabilidade do serviço.

**2. DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e contra apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS, CRF do FGTS e CNDT).

2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido será reiniciado após a devida reapresentação.

2.2. Glosas: Eventuais trechos executados em desconformidade com as especificações técnicas (ex: presença de mato remanescente ou resíduos não recolhidos) serão glosados da medição mensal até que a regularização seja efetuada, sem ônus adicional ao Município.

**3. DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS** As faturas deverão ser emitidas em observância à secretaria solicitante e à origem do recurso, conforme os dados abaixo:

- Secretaria de Assistência Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.
- Secretaria de Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.
- Demais Secretarias (Infraestrutura Urbana): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

**4. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ATUALIZAÇÃO** O contratado deverá observar as regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, destacando o Imposto de Renda (IR) conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e o Decreto Municipal 2981/2022.

4.1. Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência (imunidade ou isenção).

4.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva realização.

4.3. A utilização do IPCA justifica-se por ser o índice oficial utilizado pelo IBGE para medir a inflação, garantindo a preservação do valor real da moeda e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## **h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **Justificativa da Modalidade e Forma Escolhida:**

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de o objeto ser classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade (raspagem e limpeza) são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A forma eletrônica visa maximizar a competitividade, garantir a transparência e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará.

**Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):** A opção pelo SRP justifica-se pela sazonalidade e imprevisibilidade da demanda, uma vez que a necessidade de raspagem de mato é diretamente influenciada por fatores climáticos (índices pluviométricos). O modelo permite contratações parceladas e pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados, garantindo eficiência orçamentária e prontidão no atendimento das vias públicas.

### **Tratamento diferenciado e simplificado para ME/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?**

(  ) Sim                      ( ) Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

( ) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

( ) II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

( ) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

( ) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

( X ) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, assegura-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e regional.

Assim, permanecem garantidos no presente certame os benefícios obrigatórios relativos à regularidade fiscal tardia, prevista no art. 43, e ao direito de preferência no critério de desempate (empate ficto), conforme arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

Contudo, quanto às medidas de reserva previstas no art. 48, inciso I (licitação exclusiva até R\$ 80.000,00), estas não se aplicam ao presente caso, uma vez que os valores estimados para cada lote ultrapassam o limite legal, além de a fragmentação adicional comprometer a adequada execução do objeto.

Da mesma forma, não se aplicam as hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 48.

A fragmentação adicional ou a imposição de reserva de cotas implicaria a divisão de um mesmo lote geográfico entre múltiplas empresas, o que comprometeria:

- a unidade operacional da execução;
- a padronização técnica dos serviços;
- a logística operacional;
- a eficiência da fiscalização contratual;
- a definição clara de responsabilidade técnica por trecho executado.

Tal cenário configuraria prejuízo ao conjunto do objeto e potencial risco à adequada execução contratual, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que o objeto já foi devidamente parcelado em 04 (quatro) lotes geográficos distintos, medida suficiente para assegurar ampla competitividade e possibilitar a participação de empresas regionais, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

Assim, mantém-se o tratamento diferenciado nos termos gerais da legislação, garantindo-se os direitos das ME/EPP quanto à regularidade fiscal tardia e ao critério de desempate, afastando-se apenas as hipóteses de exclusividade ou reserva de cota, por inviabilidade técnica e risco ao interesse público.

### **Critério de Julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

A adoção do menor preço justifica-se pelo fato de que o objeto licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (raspagem, capina e varrição), não havendo necessidade de avaliação técnica complexa ou de ponderação de qualidade que não possa ser aferida na fiscalização contratual.

O julgamento será realizado pelo Menor Preço Global do Lote, sendo que o licitante deverá ofertar o valor unitário por Metro Linear (m). O valor global do lote servirá apenas como base para a disputa e para o cálculo do montante anual estimado, prevalecendo para fins de pagamento o valor unitário efetivamente licitado aplicado à metragem medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A proposta vencedora deverá ser compatível com os preços de mercado, apurados no Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preços, sob pena de desclassificação por preço manifestamente inexequível ou excessivo frente ao orçamento estimado pela Administração.

### **Modo de Disputa**

Será adotado o modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos do art. 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.555/2025.

### **Documentos de Habilitação:**

#### **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (caso não conste validade no documento).

### **Justificativa para dispensa do balanço patrimonial:**

Trata-se de procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de raspagem manual ou mecanizada de mato, ervas daninhas e vegetação espontânea nas guias de meio-fio e sarjetas do Município de Cambará, incluindo a remoção e destinação final dos resíduos.

A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, sendo atividade rotineira, amplamente ofertada no mercado e que não demanda soluções técnicas complexas ou diferenciadas.

Nesse contexto, cumpre destacar que o objeto possui as seguintes características:

- execução padronizada e de baixa complexidade técnica;
- ampla disponibilidade de prestadores no mercado;
- baixa exigência de estrutura operacional sofisticada;
- contratação por demanda, típica do Sistema de Registro de Preços;
- ausência de risco relevante que justifique exigências econômico-financeiras mais rigorosas.

Ademais, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), a contratação não se concretiza integralmente de forma imediata, mas sim de maneira futura e parcelada, conforme a necessidade da Administração, o que reduz significativamente os riscos financeiros envolvidos na execução contratual.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação econômico-financeira deve limitar-se ao mínimo necessário para assegurar a capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

A exigência de balanço patrimonial, embora admitida pela legislação, não possui caráter obrigatório em todas as contratações, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

No presente caso, a imposição dessa exigência:

- não se mostra essencial para aferição da capacidade de execução do objeto;
- pode restringir indevidamente a participação de micro e pequenas empresas, que são plenamente aptas à execução dos serviços;
- não se justifica diante da natureza simples e operacional do serviço;
- contraria o princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Administração dispõe de outros mecanismos suficientes para garantir a adequada execução contratual, tais como:

- exigência de regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento;
- fiscalização contratual efetiva.

Dessa forma, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade, justifica-se a dispensa da exigência de apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira, por não se tratar de requisito indispensável à garantia da execução do objeto contratual.

Ante o exposto, conclui-se que a medida é juridicamente possível e tecnicamente adequada, contribuindo para a ampliação da competitividade do certame e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de natureza e complexidade similares ao objeto desta licitação (limpeza urbana, raspagem de mato, capina ou conservação de vias).
- **Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Equipe:** Declaração formal de que a empresa disponibilizará, para a execução do contrato, ferramentas manuais, roçadeiras, EPIs, pessoal uniformizado e veículo utilitário para transporte dos resíduos.
- **Declaração de Conhecimento das Condições Locais:** Declaração de que a licitante tomou conhecimento integral das condições das vias e logradouros do Município de Cambará, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços nos locais definidos em cada lote.

#### **JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

As exigências contidas neste instrumento foram dimensionadas em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e competitividade, fundamentando-se nos seguintes pontos técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

1. Qualificação Técnica (Atestados): Exige-se experiência em serviços similares para garantir que a contratada possua expertise na logística de limpeza urbana e manejo de resíduos, evitando empresas sem aptidão para o vulto da metragem linear licitada.
2. Condições Locais e Aparelhamento: As declarações de conhecimento local e disponibilidade de equipe atendem ao Art. 67 da Lei 14.133/2021, assegurando que a empresa vencedora tenha ciência da topografia e extensão geográfica de Cambará antes de iniciar os trabalhos.
3. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Concordata tem como finalidade verificar a saúde econômico-financeira da empresa licitante, garantindo que ela não se encontra em processo falimentar ou em situação que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

**i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

Com base no documento de cotação apresentado, seguem os dados transcritos do Mapa Comparativo de Preços e dos critérios estatísticos aplicados:

#### Critérios Estatísticos Gerais

Para a análise de consistência dos preços, foram adotados os seguintes parâmetros baseados no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ:

- Preços Excessivamente Elevados: Valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos.
- Preços Inexequíveis: Valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

#### Mapa Comparativo de Preços (Item 1)

Objeto: Raspagem de meio fio. Unidade metro.

Fornecedor	Órgão / Ente Público	Valor Unitário	Avaliação	Observação
INOVARI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Município de Orleans (SC)	R\$ 0,21	VÁLIDO	-
RODRIGO JOSE ZACARONE	Pref. Municipal de Viradouro (SP)	R\$ 0,23	VÁLIDO	-
CELLAR ELETRO E INSTALACOES LTDA	Município de Videira (SC)	R\$ 0,24	VÁLIDO	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Fornecedor	Órgão / Ente Público	Valor Unitário	Avaliação	Observação
BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Município de Socorro (SP)	R\$ 0,39	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	72,06% superior que a média dos demais

Resumo Estatístico do Item

Indicador	Valor (Total do Rol)	Valor (Apenas Válidos)
Média	R\$ 0,27	R\$ 0,23
Mediana	R\$ 0,24	R\$ 0,23
Desvio Padrão Amostral	0,08	-
Coeficiente de Variação	30,60	-
Método Estatístico Final	Mediana	-
Preço Mínimo	R\$ 0,21	-

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,23.

**Levantamento de valor médio:**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 145.008,14 (cento e quarenta e cinco mil e oito reais e quatorze centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102906	351659,52	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(IGNEZ PANICHE HAMZE)	0,23	80.881,69
102905	23377,56	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(CONJUNTO RODRIGUES)	0,23	5.376,84
102922	34402,2	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (BAIRRO SÃO JOÃO)	0,23	7.912,51
102904	53031,12	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(JARDIM SANTO ANTONIO)	0,23	12.197,16
102924	49268,52	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (JARDIM BOA ESPERANÇA)	0,23	11.331,76
102941	85577,4	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (VILA SANTA RITA)	0,23	19.682,80
117531	33153,84	ML	Raspagem de mato em passeios, guias de meio fio, sarjetas e vias;(LOTEAMENTO FACHINELI)	0,23	7.625,38

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 142.174,41 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

quarenta e um centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102923	15004,56	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (CONJUNTO PARQUE ALAMBARI)	0,23	3.451,05
102909	27286,8	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(LAZER)	0,23	6.275,96
102925	75821,04	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (BAIRRO SÃO JOSÉ I)	0,23	17.438,84
102926	61188,84	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (BAIRRO SÃO JOSÉ II)	0,23	14.073,43
117532	21213	ML	Raspagem de mato em passeios, guias de meio fio, sarjetas e vias;(LOTEAMENTO PARANÁ NORTE)	0,23	4.878,99
102915	28157,04	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(ROTARY)	0,23	6.476,12
102910	35021,28	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(JARDIM PINHEIRO)	0,23	8.054,89
102934	81644,52	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (DISTRITO INDUSTRIAL)	0,23	18.778,24
102914	59434,92	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(BERGAMASCHI)	0,23	13.670,03
102933	82968,24	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (LOTEAMENTO NOVA CAMBARA)	0,23	19.082,70
102928	64173	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (BAIRRO IRMÃOS FRANCISCO)	0,23	14.759,79
102927	66236,4	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (LOTEAMENTO SAN FRANCISCO)	0,23	15.234,37

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 159.522,54 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102900	162874,08	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(VILA SANTANA)	0,23	37.461,04
102903	69495,6	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas	0,23	15.983,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			em guias de meio fio, sarjetas e vias;(GONZAGA)		
102902	24424,68	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(JARDIM NOVA AMERICA)	0,23	5.617,68
102930	38245,08	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (RESIDENCIAL SANTA MARIA)	0,23	8.796,37
102935	20140,68	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (JARDIM ELDORADO)	0,23	4.632,36
102901	42686,4	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(JARDIM DAS ACACIAS)	0,23	9.817,87
102899	108877,32	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (MORADA DO SOL)	0,23	25.041,78
102939	25163,04	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (VILA GRENÁ)	0,23	5.787,50
102898	82848,96	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (CENTRO)	0,23	19.055,26
102912	118820,4	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(VILA ANDREA)	0,23	27.328,69

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 136.096,16 (cento e trinta e seis mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
102943	67203,24	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (JARDIM PRIMAVERA)	0,23	15.456,75
102911	155985,84	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(VILA RUBIM)	0,23	35.876,74
102938	31730,52	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (RESIDENCIAL GASTÃO CONSELVAN)	0,23	7.298,02
102940	22283,28	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (JARDIM VITÓRIA)	0,23	5.125,15
102913	79209	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias;(ESTAÇÃO)	0,23	18.218,07
102937	14773,68	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (CONJUNTO SÃO	0,23	3.397,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

			FRANCISCO DE ASSIS)		
102936	51960,24	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (RESIDENCIAL NOVA CAMBARA)	0,23	11.950,86
102932	46204,92	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA BELA)	0,23	10.627,13
102931	75531,24	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (CONJUNTO AVILA ORTIGOZA)	0,23	17.372,19
102929	46840,44	ML	Raspagem de mato, ervas daninhas em guias de meio fio, sarjetas e vias; (LOTEAMENTO BELA TOSCANA)	0,23	10.773,30

Através da pesquisa de preços, considerou-se o VALOR MÉDIO das amostras, conforme planilha acima e documento de orçamento em anexo. Portanto para dar sequência no objeto de licitação (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de raspagem manual ou mecanizada de mato, ervas daninhas e vegetação espontânea nas guias de meio-fio e sarjetas do Município de Cambará, incluindo remoção e destinação final dos resíduos), o valor total estimado será de R\$ 582.801,25 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e um reais e vinte e cinco centavos).

<b>PESQUISAS REALIZADAS</b>	<b>FONTES DE PESQUISA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - SC	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO - SP	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDERIA - SC	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO – SP	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

( ) Sim                      ( X ) Não

A opção pela utilização exclusiva de dados oriundos de bancos de preços públicos e contratações similares de outros entes fundamenta-se no Art. 7º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021 (e no Art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021). Entende-se que esta fonte é a que melhor capta a realidade de mercado para o objeto em questão, uma vez que reflete preços efetivamente adjudicados e praticados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Administração Pública em condições similares de contratação, garantindo maior fidedignidade ao princípio da economicidade.

Ademais, a pesquisa contemplou uma análise crítica dos dados, selecionando 4 (quatro) propostas válidas de diferentes órgãos públicos, o que confere robustez estatística à média apurada e dispensa, conforme orientação técnica do Manual de Pesquisa de Preços (STJ/2021), a necessidade de busca subsidiária junto a fornecedores privados, evitando distorções comuns em orçamentos meramente estimativos e sem compromisso de fornecimento.

**Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:**

( ) Menor Valor      ( ) Mediana      (X) Média

**Justificativa da escolha:**

A opção pela Média Aritmética justifica-se por ser o método que melhor equaliza as variações de mercado encontradas em contratações similares de outros entes públicos, garantindo um valor estimado que não seja nem restritivo (muito baixo), nem excessivo (sobrepço).

Ressalta-se que, para se chegar ao valor de R\$ 0,27, foi realizada uma análise crítica prévia (conforme orientado pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ), na qual foram descartados valores discrepantes que não refletiam a realidade da amostra. Com uma base de 4 (quatro) preços válidos e homogêneos, a média aritmética apresenta-se como o parâmetro mais seguro e estatisticamente robusto para este objeto.

O cálculo considera a demanda de 211.158,87 metros lineares/mês, resultando em um custo mensal de aproximadamente R\$ 57.012,90. Projetando-se para o período de 12 meses, chega-se ao valor total estimado de 684.338,30, montante que se mostra condizente com a amplitude do serviço e a economia de escala pretendida pela Administração.

**VI.II Orçamento Sigiloso:**

Conforme as diretrizes estabelecidas no Art. 18, XI, combinado com o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento desta contratação não será sigiloso.

A opção pela publicidade do orçamento justifica-se pela busca da transparência pública e pelo estímulo à competitividade. Tratando-se de serviço de natureza comum (raspagem e limpeza), a divulgação dos valores estimados permite que as licitantes elaborem suas propostas com maior precisão e segurança, garantindo que os preços ofertados estejam alinhados à realidade orçamentária do Município de Cambará.

Ademais, o orçamento aberto auxilia na prevenção de propostas com valores simbólicos ou irrisórios (inexequíveis), uma vez que as empresas terão conhecimento prévio dos parâmetros de custos adotados pelo Departamento de Urbanismo. Tal medida assegura a seleção da proposta mais vantajosa sem comprometer a transparência que deve nortear os atos da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

10.004.15.452.0010.2.350 Manutenção do Departamento dos Serviços Urbanos

red. 878, fonte 1000 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

red. 874, fonte 2 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

red. 875, fonte 507 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

red. 876, fonte 510 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

red. 877, fonte 511 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Responsável:** Abimael Oliveira Queiroz

**Matrícula:** 65430

**Cargo:** Diretor do Departamento de Urbanismo

**Lotação:** Secretaria de Infraestrutura Urbana

Assinatura:

**APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

**Cláudia Guimarães Betini**  
**Secretária de Infraestrutura Urbana**